

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO Nº 1122.**

Dispõe sobre a constituição com as novas nomeações dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Tibagi/PR, no quadriênio 2023-2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme a relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

**Parágrafo único:** os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

**TITULAR 2 :** José Mauri Alves Baptista – CPF: 018.044.909-54  
**SUPLENTE 2:** Cleonice Aparecida Oliveira – CPF: 041.628.479-59

**Art. 2º** - Ficando vinculado ao Decreto nº 1.112/2024.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1123.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

Tendo em vista a necessidade de dinamizar as atividades concernentes à organização das festividades carnavalescas do corrente ano, evento que se reveste, na comunidade, de grande importância turística, havendo necessidade de compor grupo de trabalho a fim de organizá-las,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do Secretário Municipal de Turismo, compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL 2024:**

**COORDENAÇÃO:**

- MAURICIO MARTINS PEREIRA

**SUBCOORDENAÇÕES:****ARTÍSTICO:**

- CLEVERSON ALMEIDA DE ASSUNÇÃO;
- JOCEMAR MAURICIO DE SOUZA;
- LUCIMARA DE FÁTIMA BATISTA BITTENCOURT;
- LUIZ FERNANDO PEREIRA DO PRADO.

**PRODUÇÃO/LOGÍSTICA:**

- ADRIANO JOÃO MARIA SLEUTJES;
- CASSIANE LEILA BUENO;
- ELIZEU CORTEZ;

- FABIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA;
- FLAVIANE ALEIXO;
- MARCOS ALEXANDRE SANSON FREITAS;
- ORLANDO GOMES PEDROSO JUNIOR;
- SIMONE GONÇALVES RODRIGUES.

**COMUNICAÇÃO/PUBLICIDADE:**

- CLAUDIO JOSE MOREIRA GARCEZ;
- ELLERY PRESTES DE SOUZA;
- JOÃO PEDRO AGOSTINHO;
- NICOLAS BILEK PHILBERT;
- TIERRI RAFAEL RIBEIRO ANGELUCI.

**Parágrafo único:** Os serviços não serão remunerados, sendo considerando relevantes prestados ao Município.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 1124.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Municipal nº 2.791/2019 e,

Tendo em vista o transcurso das festividades carnavalescas do corrente ano, e considerando a necessidade de garantir a segurança ao público presente nas praças e ruas que circundam os locais dos bailes públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido a entrega de garrafas de vidro aos consumidores de bebidas de qualquer gênero entre os dias 09 e 12 de fevereiro de 2024, cabendo aos estabelecimentos comerciais adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

**Parágrafo único.** A proibição referida no *caput* deste artigo é válida para todos os foliões que circularem nas imediações dos bailes e desfiles públicos, independente da origem do vasilhame.

**Art. 2º.** Os bares, lanchonetes, restaurantes e ambulantes que comercializam bebidas alcoólicas no âmbito da sede do município não poderão funcionar através do atendimento ao público, durante os festejos carnavalescos (de sexta-feira a quarta-feira de cinzas), após as 03h00min (três) horas e (30) trinta minutos. Tendo horário previsto para início de suas atividades fixado a critério próprio, não antes das 06h00min (seis) horas.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 246/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder licença especial remunerada**, pelo período aquisitivo de 08/12/2011 a 07/12/2016, à servidora BIBIANE AURELIA BORGIO, matrícula 223570, com fruição de 05/02/2024 a 05/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 247/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder licença especial remunerada**, pelo período aquisitivo de 14/05/2012 a 13/05/2017, à servidora KELLY SILVEIRA, matrícula 2144420, com fruição de 05/02/2024 a 05/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 248/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder** licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 01/11/2016 a 30/10/2021, à servidora IZABEL FREITAS DE LIMA, matrícula 1208906, com fruição de 05/02/2024 a 05/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 249/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder** licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 09/02/2008 a 08/02/2013, à servidora ROSANA APARECIDA BEVA, matrícula 55700, com fruição de 05/02/2024 a 05/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 250/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder** licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 12/05/2008 a 11/05/2013, à servidora VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVÃO, matrícula 550421, com fruição de 05/02/2024 a 05/05/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 251/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi), e

Considerando o contido no Memorando nº 011/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Finanças,

**DETERMINA:**

- I - a instauração de Processo Administrativo a fim de responsabilidades do servidor municipal;
- II - a apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da nomeação da comissão;
- III - a expedição de Portaria nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, levando-se em conta as indicações de componentes feitas pelo Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 252/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**RESOLVE**

**Encaminhar** os servidores municipais abaixo relacionados para realizarem Perícia Médica na data 26/01/2024 as 08h00min, na UBS 18 de Março, a fim de aferir possíveis incapacidades para o trabalho ou possível retorno às funções:

<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>
ADRIANA FELIZARDO DE ALMEIDA	760072
ANA CLAUDIA DEBAS	2126950
CLAUDIA REGINA BRANDÃO DE PINHO	27615990
CLOTILDE BENTO DE ALMEIDA	1727820
EDINEIA DE JESUS WOLFF	231591
JAIRO DE CARVALHO	543990
JOSE JAIR COSTA	730751
LAIR APARECIDO GARCEZ	55867
MARIA JOSE CARNEIRO	2180650
RODRIGO RIBAS DE OLIVEIRA	573200
VANETE APARECIDA DA ROSA ANTUNES DOS SANTOS	554270

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de janeiro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 001/2024, constante do Processo nº 001/2024, conforme Parecer Jurídico nº 014/2024, para formalizar contrato com as empresas JD AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.419.903/0001-37, WPB COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 26.610.644/0001-10, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 19 de janeiro de 2024

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao contrato nº 099/2022, que houve um erro, cabendo a seguinte correção:

Onde se lê:

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Leia se:

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA - EIRELI, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 75.229.658/0001-79, NA FORMA ABAIXO.**

Tibagi, 19 de janeiro de 2024.

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ADMINISTRAÇÃO DO  
CEMITERIO**

Av. Manoel das Dores, 1675 - 84.300-000  
Tibagi - Pr. Fone: (42) 3275-1866 ramal 2217  
E-MAIL: [CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR](mailto:CEMITERIO@TIBAGI.PR.GOV.BR)

**REGULARIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE PERPETUIDADE 025/2023  
TERCEIRA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no Decreto Municipal 574/2022, o Município de Tibagi TORNA PÚBLICA a solicitação de regularização do Título de Perpetuidade abaixo:

**REQUERENTE: SONIA DE FATIMA GALDINO**

**DATA DO PROTOCOLO DE ABERTURA: 04/12/2023**

**LOCALIZAÇÃO DO JAZIGO: CONFORME FOTO ABAIXO, Quadra 4 Lote 28 Rua 1**

Havendo contestação deste pedido, deverá o(a) interessado(a) procurar a Administração de Cemitério para manifestar-se contrário à solicitação, além de apresentar documentos comprobatórios de titularidade do jazigo em questão.

\*TERCEIRA PUBLICAÇÃO

\*Tumulo onde encontra-se sepultado: Fabio Junior Ferreira



Tibagi, 19 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SERGIO ALDO DA SILVA  
Data: 19/01/2024 13:11:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Aldo da Silva

*Praça Edmundo Mercer, n. 34 - CEP 84.300-000 - Fone (42) 3916-2127  
[www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)*

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

**RESOLUÇÃO 05/2024**

**Dispõe sobre Prestação de  
Contas de recursos do Fundo  
Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2023, ata número cento e noventa e sete,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar prestação de contas de recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência destinados a Associação dos Amigos da Casa Lar no ano de 2023.

**Art. 2º.** Aprovar prestação de contas conforme deliberação nº 038/2021-CEDCA destinado a Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz – Projeto Mãos a Horta.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 19 de janeiro de 2024.

**Adriane Knaut**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro  
(42) 3916- 2137